



República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Conselho de Administração

Decisão n.º 04/VI/CA, 12 de outubro de 2023

Autoriza o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo a funcionários parlamentares nos termos do Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional

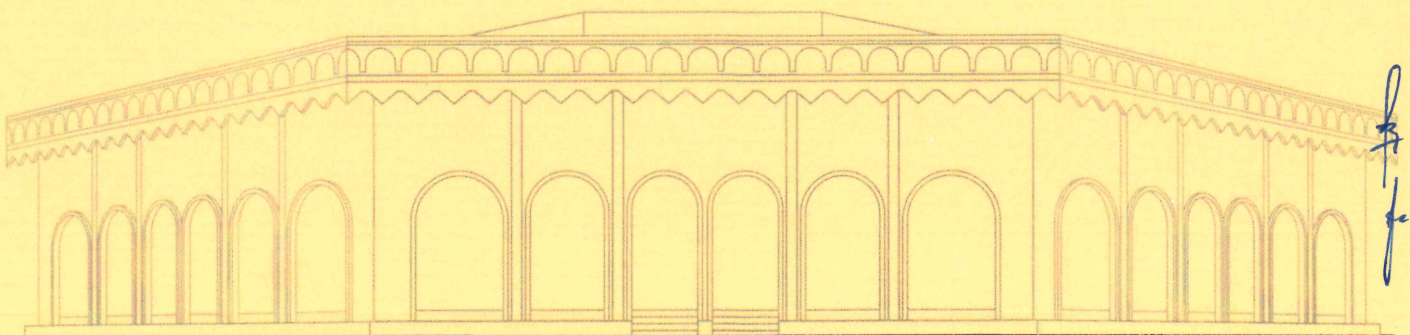
A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), na redação que lhe é dada pela Lei n.º 3/2023 de 18 de janeiro, estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução. Mais especificamente, compete ao Conselho de Administração autorizar o Secretário-Geral a conceder bolsa de estudo para frequência de cursos ou estágios, nos termos da regulamentação vigente, conforme o disposto na al. k), ponto (iii) do n.º 2, da LOFAP.

O Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, aprovado pela Decisão n.º 19/III/2017, de 11 janeiro de 2017, dispõe que são concedidas bolsas de estudo a funcionários do Parlamento Nacional, desde que preencham os requisitos referidos no regulamento.

Nos termos do referido regulamento os funcionários parlamentares interessados apresentam o pedido ao Secretário-Geral, juntamente com toda a documentação necessária (programa de curso, referência de que se encontra ao serviço do Parlamento Nacional, ininterruptamente, nos últimos três anos, avaliação de desempenho anual com a classificação mínima de Bom, declaração sobre o interesse de que reveste a formação para o serviço, parecer favorável da sua chefia, entre outros).

No caso em apreço encontram-se preenchidos todos os requisitos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, para a atribuição de bolsa para frequência de curso de mestrado no estrangeiro, em relação aos dois candidatos.





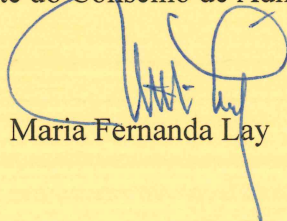
República Democrática de Timor-Leste
**PARLAMENTO
NACIONAL**
Rua de Formosa, s/nº Díli Timor-Leste
tel+670 333 9866 | fax +670 332 3884

Assim, considerando que os funcionários José Soares e Joanhina da Costa, ambos Técnicos Superiores Parlamentares, foram selecionados (por mérito) pelo Instituto Universitário de Lisboa - ISCTE e pela Universidade de Coimbra, respetivamente, para frequentar curso de mestrado de interesse para os serviços parlamentares, o Conselho de Administração decide, com base no disposto no n.º 1 e n.º 2, al. k), ponto (iii) do artigo 9.º da LOFAP, autorizar o Exmo. Secretário-Geral a conceder-lhes bolsa de estudo nos termos previstos no Regulamento de Concessão de Bolsa de Estudos do Parlamento Nacional, atualizando para USD \$1.000 (mil dólares dos Estados Unidos da América) o valor a atribuir à funcionária que irá para Coimbra, a título de despesa mensal.

A presente decisão foi adotada na 3.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 12 de outubro de 2023.

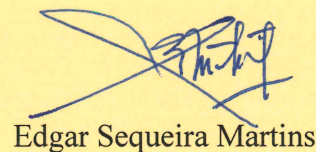
Publique-se.

A Presidente do Conselho de Administração,



Maria Fernanda Lay

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e
Secretário do Conselho de Administração



Edgar Sequeira Martins

